



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**DÉCIMO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANTÃO
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M - 3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.183.468/0001-90, situada à Rua Zurik, nº 5 - Gameleira - Belo Horizonte / MG - CEP: 30480-520, representada neste ato pelo Sr. Márcio Vilanova Monken, portador do CPF nº 811.530.826-91 e da Carteira de Identidade nº MG 5.081.852 - SSP/MG, expedida pela SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, nos termos do processo sob nº 23071.011642/2015-91, Pregão nº 48/2015, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- Repactuação do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021 do Sindicato Profissional dos Trabalhadores de Empresas de Segurança e Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio e Similares, Afins e Conexos do Município de Juiz de Fora (CCT 2021/2021), **retroativamente a 1º de janeiro de 2021**, relativamente ao reajuste dos salários da categoria, do valor da Cesta Básica, do Tíquete Refeição, do custo do Plano de Assistência Médica, do custo do Plano Odontológico e demais benefícios, bem como considerando os efeitos da Lei nº 13.467/2017.
- Reajuste do adicional de periculosidade em função da majoração dos salários, de acordo com a variação salarial fixada no dissídio coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 817.089,70 para **R\$ 859.094,94**, conforme abaixo discriminado:**TABELA 1: Valor Mensal dos Serviços retroativamente a 1º de janeiro de 2021**

Descrição	Quant. Postos	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - TURNO DIURNO 12 x 36 horas (06 h - 18 h) - JUIZ DE FORA	33	1.872,18	12.054,30	397.791,90

POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA - TURNO NOTURNO	32	1.872,18	14.415,72	461.303,04
12 x 36 horas (18 h - 06 h) - JUIZ DE FORA				
TOTAL	65			859.094,94

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual – Nos termos previstos pelo itens 6.3.2 e 6.8 da cláusula oitava do contrato nº 032/2016, fica ressalvado à CONTRATADA seu direito à repactuação prevista na avença – cujos valores não foram apresentados por ela anteriormente à formalização do presente Termo Aditivo em função de o Decreto Municipal que regulamenta o novo valor da tarifa de transporte municipal urbano para Juiz de Fora ainda não haver sido publicado - a ser efetivamente concedida pela CONTRATANTE desde que seus impactos financeiros ocorram dentro do prazo de vigência da avença e tão logo seja possível apurar os valores devidos, bem como condicionada à apresentação da documentação comprobatória do pagamento retroativa dos valores devidos a seus funcionários por parte da empresa, em consonância com o Parecer nº 00267/2021/SECON/PFUFJF/PGF/AGU.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula sétima.

E, por estarem as partes justas e accordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO VILANOVA MONKEN, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE JESUS PINTO, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 28/07/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 28/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0446718** e o código CRC **F3914DD9**.

Referente ao processo 23071.906057/2020-81